



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0206.001

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 11/2025- CMGN-D

- **RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI - Lei Nº 14.133/21)**

O fornecedor **A V FONSECA DE QUEIROZ LTDA**, inscrita pelo CNPJ 51.507.470/0001-87, localizada na Av. Pascido Nascimento, Nº 148, Bairro: Cidade Velha, São João de Pirabas/PA, representada pela Sra. ANA VITORIA FONSECA DE QUEIROZ, inscrita pelo CPF: 019.723.112-80 e RG: 4889384, residente na Av. Pascido Nascimento, nº 148, Bairro: Cidade Velha, São João de Pirabas/PA, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66 ao 69 da Lei 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor e menor proposta no valor global para a Administração, conforme pesquisa de preços anexo ao processo.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos fornecimentos da Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/21)**

Com base na proposta apresentada pela empresa fornecedor **A V FONSECA DE QUEIROZ LTDA**, inscrita pelo CNPJ 51.507.470/0001-87, consideramos que o preço global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), ofertado para o objeto em epígrafe, encontra-se compatível com os praticados no mercado, em especial por ter apresentado proposta mais vantajosa, conforme mediana de preços colhidos por meio do Painel de Preços anexados ao Processo, em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21.

- **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 14.333/21, onde versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

Garrafão do Norte-PA, 18 de junho de 2025.


Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação